

QUADRO 2 - Parâmetros de aproveitamento e ocupação dos lotes, para HIS, HMP, EHIS e EHMP, FORA das Áreas de Influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana													
Macrozonas		Macroáreas		Coeficiente de Aproveitamento				Gabarito de altura (a) e (b)	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade mínima (e)	Frente mínima (f)	Recuos mínimos	
				mínimo	básico	máximo (b)						Frente	Laterais e Fundo
						EHIS	EHMP						
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana (c) e (d)		Estruturação Metropolitana	Arco Tietê	0,5	1	3	2,5	28 (h)	0,8	10	5,00 ou art. 23	3,00 ou art. 23	
			Centro										
			Arco Jurubatuba										
			Arco Pinheiros										
			Arco Tamanduateí										
			Faria Lima/ Águas Espraiadas/ Chucrri Zaidan										
			Arco Jacu-Pêssego										
			Avenida Cupecê										
			Arco Leste										
		Urbanização Consolidada Qualificação da Urbanização Redução da Vulnerabilidade	0,3	Noroeste	NA	1	1,5	1,25	15 (h)	0,2			
				Fernão Dias									
				Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental e Controle e Qualificação Urbana e Ambiental									
				Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental e Controle e Qualificação Urbana e Ambiental									
Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental (c) e (d)	Fora da área de proteção aos mananciais	Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental e Controle e Qualificação Urbana e Ambiental	NA	1	1,5	1,25	15 (h)	0,2					
	Área de proteção aos mananciais (g)	Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental e Controle e Qualificação Urbana e Ambiental											

Notas:

(a) O gabarito de altura máxima de uma edificação é a distância entre o piso do pavimento térreo e o ponto mais alto da cobertura, excluídos o ático e a caixa d'água

(b) Em áreas de OU ou OUC, observar o c.a. máximo e gabarito da lei específica da Operação.

(c) Em ZEPEC, ZEPAM e unidades de conservação ambiental, observar parecer dos órgãos técnicos competentes no que se refere às questões ambientais e culturais.

(d) Nos perímetros de incentivo Jacu-Pêssego e Cupecê, delimitados no Mapa 11 do PDE, aplicam-se os índices e parâmetros do Quadro 1 deste decreto, conforme a Macrozona, observado o coeficiente de aproveitamento máximo de 4,0.

(e) Nas Subprefeituras da Sé e da Mooca ou mediante parecer da CAEHS, a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida para 0,05 desde que seja implantado reservatório de águas pluviais, de acordo com as normas vigentes.

(f) Ver artigo 19 deste Decreto

(g) Em área de proteção de mananciais observar a legislação estadual específica sempre que esta dispuser sobre o mesmo parâmetro

(h) Ver artigo 374 da Lei nº 16.050/14